



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

ADMINISTRAÇÃO JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 260/17/11/83

Define o quadro de Servidores da Administração e dá outras providências correlatas.

JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado do Mato Grosso do Sul, Faço Saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 16 de Novembro de 1.983, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O quadro de Servidores da Administração Municipal, será desdobrado conforme o regime jurídico em :

- I - Cargos de provimento em comissão
- II - Cargos de provimento conforme a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão serão de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal e na primeira investidura no cargo se dará no menor Símbolo e serão regido pelo Estatuto.

Parágrafo Único - Os cargos de provimento em comissão são aqueles discriminados no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Os cargos de provimento conforme a C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, obedecem aos preceitos da Legislação Federal que versa sobre a matéria.

Parágrafo Único - Os cargos de provimento

Continua....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

ADMINISTRAÇÃO MUN. PAULO DE OLIVEIRA
GABINETE DO PREFEITO

conforme a C.L.T. São aquelas discriminados no Anexo II desta Lei.

Art. 4º - A remuneração dos Servidores Municipais será de acordo com as tabelas constantes do Anexo III e IV.

Parágrafo Único - O ingresso no quadro de cargos de provimento conforme a C.L.T. se dará na menor referência do cargo, o critério de promoção para atingir as outras referências será definido em Lei.

Art. 5º - As remunerações previstas nesta Lei serão re-
troativas para 1º de Setembro de 1.983.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Novembro de 1.983


PAULO FREIRE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

ADMINISTRAÇÃO: JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO

"A N E X O I"

QUADRO DE PESSOAL.

Cargos de Provimento em Comissão:

<u>Quantidade</u>	<u>Discriminação do Cargo</u>	<u>Símbolo</u>
<u>- GABINETE DO PREFEITO:</u>		
- 01 (um)	Assessor de Planejamento	CC 2 a CC 01
- 01 (um)	Assessor Jurídico	CC 2 a CC 01
- 01 (um)	Secretário da JSM e INCRA	CC 6 a CC 05
- 01 (um)	Secretário	CC 6 a CC 05
<u>- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:</u>		
- 01 (um)	Diretor de Departamento	CC 2 a CC 01
- 01 (um)	Chefe Setor de Promoção Social	CC 4 a CC 03
- 01 (um)	Chefe de Setor de Educação	CC 4 a CC 03
- 01 (um)	Chefe Setor Pessoal e Material	CC 4 a CC 03
- 01 (um)	Chefe Setor Comunicações	CC 6 a CC 05
- 01 (um)	Chefe Setor de Saúde	CC 4 a CC 03
<u>- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:</u>		
- 01 (um)	Diretor de Departamento	CC 2 a CC 01
- 01 (um)	Chefe de Tesouraria	CC 4 a CC 03
- 01 (um)	Chefe de Tributação e Fiscal.	CC 4 a CC 03
- 01 (um)	Chefe de Contabilidade	CC 4 a CC 03
<u>- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:</u>		
- 01 (um)	Diretor de Departamento	CC 2 a CC 01
- 01 (um)	Chefe de Setor de Estradas	CC 5 a CC 04

Antonio João-Ms, 17 de novembro de 1.983



ANTONIO JOÃO DESPERTANDO PARA O FUTURO

João Freire de Oliveira
Prefeito Municipal